

## PROJETO DE LEI Nº 83/2005

**Votado em Sessões Extraordinárias.**

MENSAGEM Nº 45/2005

RECEBIDA EM: 30 de junho de 2005.

Nº DO PROJETO: 83/2005

**SÚMULA:** Revoga as leis nºs 2108/2001 e 2302/2003, que autorizaram a doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. (Essas leis autorizaram a doação de parte do imóvel Pedreira Municipal com área de 4.592,14 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de junho de 2005

**VOTAÇÃO SIMPLES**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de julho de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmor Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de julho de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmor Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de julho de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 484/2005.

**Lei nº 2478, de 15 de julho de 2005**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3576 do dia 21 de julho de 2005.

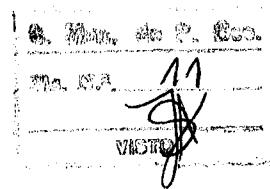
# DIÁRIO DO Povo

ANO. XX

EDIÇÃO 3576

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2005

R\$ 1,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 2.478, DE 15 DE JULHO DE 2005

Revoga as Leis nºs 2.108/2001 e 2.302/2003, que autorizaram a doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis nºs 2.108, de 12 de dezembro de 2001 e 2.302, de 15 de dezembro de 2003, que autorizaram a doação de parte do imóvel Pedreira Municipal com área de 4.592,14 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de julho de 2005.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

6. Man. de P. Br.  
Pla. N.A. 10  
VISTO

## PROJETO DE LEI Nº 83/2005

**Súmula:** Revoga as Leis nºs 2.108/2001 e 2.302/2003, que autorizaram a doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis nºs 2.108, de 12 de dezembro de 2001 e 2.302, de 15 de dezembro de 2003, que autorizaram a doação de parte do imóvel Pedreira Municipal com área de 4.592,14 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

09  
Vista

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **PARECER AO PROJETO DE LEI N° 83/2005**

Pretende o Executivo através do Projeto de Lei nº 83/2005, obter autorização legislativa para revogar as leis municipais nºs 2108/01 e 2302/03, que tratam da doação de imóvel público à DATASILOS indústria e comércio de máquinas ltda..

Tal revogação prende-se ao fato, de que a empresa referida, protocolou junto a prefeitura, documento onde solicita a revogação da doação, por motivos particulares.

Em conversa com o Senhor Arsione de Aquino Couto, proprietário da empresa, este nos relatou que possuía toda a estrutura metálica para edificar o barracão, que quando depositada no local da construção, a mesma foi roubada, causando desta forma a impossibilidade de cumprimento dos ditames legais.

Na Secretaria de Indústria e Comércio, nos foi repassada a informação, de que já está sendo providenciada nova área com barracão, para que ali possa se instalar a empresa Datasilos, que possui atualmente 25 funcionários, e que com a ajuda do Município, facilmente poderá dobrar este número.

*PASTORELLO*  
Pasta  
PASTORELLO  
Vereador - PL



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

0. Mun. de P. Br.  
2008. N.º 08  
VII/08

Desta forma, estando legalmente amparada a revogação pretendida, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a aprovação da matéria.

**É o parecer salvo melhor juízo!**

Pato Branco/Pr., em 12 de julho de 2005.

  
Cilmor Francisco Pastorello – Presidente/Relator

  
Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – Membro

  
Marco Antônio Augusto Pozza – Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

07  
VIGOR

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/2005

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para revogar as leis nºs 2108/2001 e 2302/2003, que autorizaram a doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

O terreno doado faz parte do imóvel Pedreira Municipal com área de 4.592,14 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Através do ofício datado de 22 de junho de 2005, assinado pelo representante da Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., Senhor Arsione de Aquino Souto, informa que a empresa sofreu algumas modificações e que por motivos alheios a sua vontade não pôde usufruir da doação, solicitando desta forma a revogação da doação da referida área de terras.

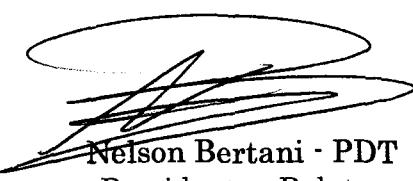
Com a revogação o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

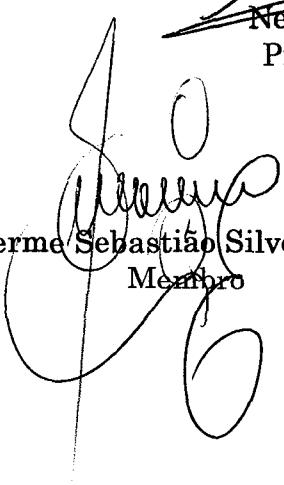
Legalmente a matéria encontra amparo estando apta a seguir sua regimental tramitação.

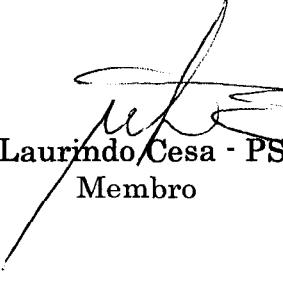
Portanto, após análise, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 5 de julho de 2005.

  
Nelson Bertani - PDT  
Presidente - Relator

  
Guilherme Sebastião Silvério - PMDB  
Membro

  
Laurindo Cesa - PSDB  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

06  
10/07/2005

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/2005

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar as Leis Municipais nºs 2.108, de 12 de dezembro de 2001 e 2.302, de 15 de dezembro de 2003, que autorizaram a doação de parte do Imóvel Pedreira Municipal, com área de 4.592,14 m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado.

A revogação decorre do fato da referida empresa ter desistido da área, conforme constata-se da solicitação encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco. (Documento anexo)

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

A matéria encontra guarida no artigo 2º do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro) e no artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de julho de 2005.

*José Renato Monteiro do Rosário*  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

05

## LEI Nº 2.108

**Data: 12 de dezembro de 2001.**

**Súmula:** Autoriza doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 05-F, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D, encravadas na parte do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área 4.194,56m<sup>2</sup>, (quatro mil, cento e noventa e quatro metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 31.481, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 10.486,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), à **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins nº 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.910.719/0001-58.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

**I** - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

**II** - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, rosca transportadoras, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral. vedado qualquer outro;

**III** - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 220660, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

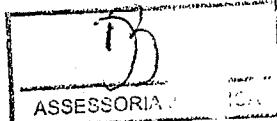
**IV** - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

**V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 12 de dezembro de 2001.

*Oraci F. Caldato*  
Oraci Francisco Caldato  
Prefeito em Exercício





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

04  
Joni

## LEI Nº 2.302

**Data:** 15 de dezembro de 2003.  
**Súmula:** Altera a Lei nº 2.108 de 12 de dezembro de 2001, que autorizou a doação de imóvel a Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 2.108, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

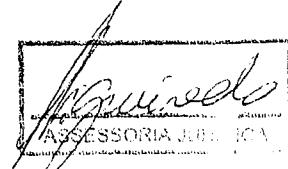
"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Pedreira Municipal, nesta cidade de Pato Branco, com área de 4.592,14 m<sup>2</sup>, (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), a **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins nº 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.910.719/0001-58".

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei nº 2.108 de 12 de dezembro de 2001.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de dezembro de 2003.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal

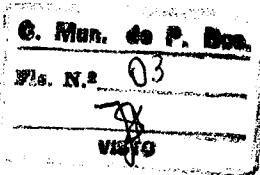




CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## MENSAGEM N° 045/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que propõe a revogação das Leis nºs 2.108, de 12 de dezembro de 2001 e 2.302, de 15 de dezembro de 2003, que autorizaram a doação de parte do imóvel Pedreira Municipal com área de 4.592,14 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**

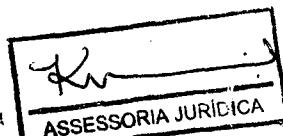
Conforme se constata no Ofício datado de 22 de junho de 2005, protocolado sob nº 237220, de 30 de junho de 2005, a referida empresa coloca o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para futura doação.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de junho de 2005.

  
ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal

  
Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Júlio César N. Lattmann  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Tecnológico  
Portaria nº 007/2005





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

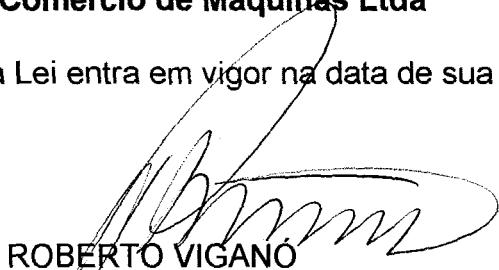
3. Min. de P. P. Ben.  
V. 02  
José

## PROJETO DE LEI Nº 83/2005

Revoga as Leis nºs 2.108/2001 e 2.302/2003, que autorizaram a doação de imóvel à **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis nºs 2.108, de 12 de dezembro de 2001 e 2.302, de 15 de dezembro de 2003, que autorizaram a doação de parte do imóvel Pedreira Municipal com área de 4.592,14 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal

  
Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Júlio César H. Lattmann  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Tecnológico  
Portaria nº 007/2005



Pato Branco, 22 de junho de 2005.

À  
Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Pato Branco – PR

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

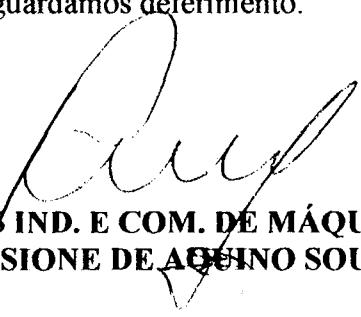
Nº 237220

Ilmo.: Sr. Julio Lattmann

Ref: **DOAÇÃO DO IMÓVEL, CONFORME LEI N° 2.108 DE 12/12/2001.**

**DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Tocantins, nº 184, bairro Cristo Rei, neste ato representada pelo sócio gerente Sr. Arsione de Aquino Souto, vêm através da presente até Vossa Excelência, **REVOGAR** a doação que recebeu em data de 15 de dezembro de 2003, em que o Excelentíssimo Prefeito Clóvis Santo Padoan, através da alteração da Lei nº 2.108 de 12/12/2001, alterou o artigo primeiro, em que autorizou a doação de parte do imóvel constante da matrícula nº 23.106. Acontece que neste período a empresa sofreu algumas modificações e que por motivos alheios à sua vontade não pôde até a presente data usufruir desta doação, desta forma **REVOGA A DOAÇÃO** da área em pauta.

Pelo exposto, peço-lhes que seja desconsiderada a doação. Certos de seu entendimento e compreensão aguardamos deferimento.

  
**DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.**  
**ARSIONE DE AQUINO SOUTO**

**Datasilos**

- Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. - Rua Tocantins, 184 - Pato Branco - Paraná  
CEP 85506 - 330 Fone (044)3223-4596 - [datasilos@qualinet.com.br](mailto:datasilos@qualinet.com.br)

